



**01ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS - EIRELI

CNPJ: 04.731.983/0001-97

NIRE: 43600073632

GABRIELA NUNES ZANOTTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/08/1993, portadora do Documento de Identidade nº 3101336091 - expedido pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 031.807.960-73, residente e domiciliada à Rua Matias José Bins, nº 762 - Bairro Três Figueiras - CEP 91330-290, no município de Porto Alegre/RS,

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial "**DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS - EIRELI**", com sua sede localizada à Avenida Protásio Alves, nº 4.900/Sala 01 - Bairro Petrópolis - CEP 91310-000, no município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº **04.731.983/0001-97**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600073632, em 04 de abril de 2014, resolve proceder as seguintes alterações e consolidação em seu Ato Constitutivo:

CLÁUSULA 01ª - DA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

A titular **GABRIELA NUNES ZANOTTA** resolve neste ato, designar como administrador **SÉRGIO MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, analista de licitações, nascido em 19/11/1990, portador do Documento de Identidade nº 2105828591 - expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 023.491.990-61, residente e domiciliado Avenida Liberdade, nº 660 - Bairro Santa Isabel - CEP 94480-500, no município de Viamão/RS.

CLÁUSULA 02ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pela titular **GABRIELA NUNES ZANOTTA** e pelo administrador **SÉRGIO MEDEIROS JUNIOR**, qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA 03ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contar as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 04ª - DO ATO CONSTITUTIVO

Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

**01ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS - EIRELI

CNPJ: 04.731.983/0001-97

NIRE: 43600073632

GABRIELA NUNES ZANOTTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/08/1993, portadora do Documento de Identidade nº 3101336091 - expedido pela SSP/RS e inscriao no CPF nº 031.807.960-73, residente e domiciliada à Rua Matias José Bins, nº 762 - Bairro Três Figueiras - CEP 91330-290, no município de Porto Alegre/RS, através do presente, constituiu a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se reger-se-à pelas seguintes cláusulas e condições:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 6888335 em 26/02/2020 da Empresa DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI - EPP, CNPJ 04731983000197 e protocolo 203918355 - 18/02/2020. Autenticação: 6EA4D52D9C30663975A0E081B36E112483D952A2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/391.835-5 e o código de segurança Gc36 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E OBJETIVO

CLÁUSULA 01ª - A empresa gira sob o nome empresarial "**DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI**"

CLÁUSULA 02ª A empresa tem por objetivo empresarial as atividades de Comércio de máquinas copiadoras, impressoras, softwares, acabamentos gráficos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio de suprimentos para copiadoras, impressoras, acabamentos gráficos e de material de escritório; Comércio de equipamentos de informática; Importação e Exportação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos eletroeletrônicos e suprimentos para copiadoras e impressoras; Locação de máquinas copiadoras, impressoras e equipamentos eletroeletrônicos; Prestação de serviços de recarga de tonner, de assistência técnica e de softwares; Prestação de serviços de impressão e cópias reprográficas, plotagem, gerenciamento eletrônico de documentos, encadernações e plastificações.

DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03ª - A empresa tem sua sede e foro jurídico à **Avenida Protásio Alves, nº 4.900/Sala 01 - Bairro Petrópolis - CEP 91310-000, no município de Porto Alegre/RS.**

• A empresa possui a **Filial 01** estabelecida à **Rua Nunes Machado, nº1080 - bairro Rebouças - CEP 80250-000, no município de Curitiba/PR**, inscrita no **CNPJ nº 04.731.983/0002-78** e **NIRE nº 41901290339**, com objetivo empresarial as atividades de Comércio de máquinas copiadoras, impressoras, softwares, acabamentos gráficos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio de suprimentos para copiadoras, impressoras, acabamentos gráficos e de material de escritório; Comércio de equipamentos de informática; Importação e Exportação de máquinas copiadoras, impressoras, equipamentos eletroeletrônicos e suprimentos para copiadoras e impressoras; Locação de máquinas copiadoras, impressoras e equipamentos eletroeletrônicos; Prestação de serviços de recarga de tonner, de assistência técnica e de softwares; Prestação de serviços de impressão e cópias reprográficas, plotagem, gerenciamento eletrônico de documentos, encadernações e plastificações

§ Único: A critério do titular, a empresa poderá abrir, fechar ou transferir filiais, escritórios, sucursais, agências ou depósitos no país ou no exterior.

CLÁUSULA 04ª - A empresa iniciou suas atividades em 14/05/2001 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL EMPRESARIAL

CLÁUSULA 05ª - o capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela titular **GABRIELA NUNES ZANOTTA**.

CLÁUSULA 06ª - A responsabilidade do titular é limitada e solidária à importância total do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 07ª - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pela titular **GABRIELA NUNES ZANOTTA** e pelo administrador designado **SÉRGIO MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, analista de licitações, nascido em 19/11/1990, portador do Documento de Identidade nº 2105828591 - expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 023.491.990-61, residente e domiciliado Avenida Liberdade, nº 660 - Bairro Santa Isabel - CEP 94480-500, no município de Viamão/RS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.



CLÁUSULA 08ª - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO E HAVERES

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es), se necessário.

CLÁUSULA 11ª - A titular poderá fixar uma renda mensal, a título de "pró-labore".

DA FALÊNCIA DA TITULAR

CLÁUSULA 12ª - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª - A titular declara que não possui ou tem sob sua administração/titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo .

E, de acordo com o redigido, assim digitalmente o presente instrumento em via única.

Porto Alegre/RS, 14 de fevereiro de 2020.

GABRIELA NUNES ZANOTTA
Titular

SÉRGIO MEDEIROS JUNIOR
Administrador